



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

R.

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 363 do dia 24 de Dezembro de 1969.

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, um auxílio na importância de Rcr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) destinado a atender, estudos, levantamentos topográficos, projetos e obras de saneamento básico.

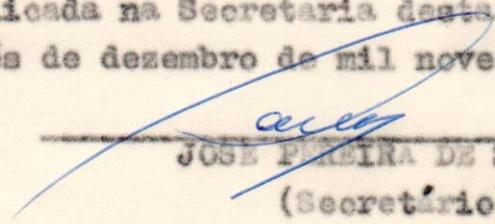
Artigo 2º - A aplicação do auxílio de que trata esta lei, obedecerá ao programa de aplicação de recursos do FESB - Fundo Estadual de Saneamento Básico, aprovado pelo Sr. Governador do Estado, e sua execução terá a fiscalização efetiva do próprio FESB, Organização Administrativa do Estado, vinculada à Secretaria de Serviços e Obras Públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de Dezembro de 1969


ANTONIO ALVES MAGALHÃES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.


JOSE PEREIRA DE SOUZA
(Secretário)